COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER INICIAL N. 021/2021

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 015/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PRESIDENTE: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS (1º Suplente)
SECRETÁRIO: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

Senhor Presidente,
Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº 015/2021, de Autoria do Poder Legislativo Municipal – Vereador Ezequias Dedé de Souza, cuja súmula: "DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE COLNIZA MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER DO RELATOR

Considerando a relevância Pública no PROJETO DE LEI Nº 015/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, sou de parecer favorável a aprovação desta preposição, atendendo ao interesse público, propondo a seguinte emenda modificativa no seu art. 1º, conforme segue:

> **Art. 1º** - Determina que todas as pessoas atendidas pela Central de Monitoramento e Combate ao COVID-19, laboratórios, Farmácias e Hospitais particulares, que testar positivo e aos que apresentarem suspeita de contaminação para o coronavirus, seja obrigatoriamente identificado com uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A medida tem o objetivo de coibir a circulação de pessoas com a COVID-19 e frear urgentemente o contágio, visto que o índice de taxa de contaminação do vírus se encontra acima da média e a nova variante é uma preocupação ainda maior. Trata-se de uma pandemia de altíssimo risco coletivo, de abrangência mundial, quando então, a identificação de pessoas suspeitas de contágio deve ser comunicada à autoridade sanitária para cuidados individuais e coletivos. Nesse passo, as medidas sanitárias que possam afetar outros direitos fundamentais, como a liberdade de ir e vir pela obrigatoriedade de quarentena, isolamento e distanciamento social, visa resguardar a vida da coletividade, sobrepondo-o ao direito individual.

É o Parecer.
Colniza-MT, 23 de junho de 2021.

ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
Relator (1º Suplente)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FINAL N. 021/2021

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 015/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – VEREADOR EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA, CUJA SÚMULA: "DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE COLNIZA MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PRESIDENTE: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS (1° Suplente)
SECRETÁRIO: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

Considerando o parecer inicial n°. 021/2021 emitido pelo E. Relator, somos favoráveis ao mesmo, vez que visa atender ao interesse público, seja ele primário ou secundário, acompanhando o voto na integralidade.

É o Parecer final.

Colniza-MT, 23 de junho de 2021.

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Secretário

Fone Fax: (66) 3571-1074 – E-mail: *camaracolniza@hotmail.com*
Av. do Contorno, nº 153– Bairro Centro – Cx. Postal 91
Colniza /MT – CEP 78335-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº 008/2021

Às 10h30 do dia vinte e três (23) de junho de 2021, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, com a presença dos vereadores ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS - Presidente da Comissão, relator da Comissão - EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA, o vereador LUIS CARLOS CARVALHO SILVA Secretário e Vereador ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS Secretário (1° Suplente), para análise e apreciação dos **PROJETOS DE LEIS N. 012/2021, 013/2021, 014/2021, 015/2021, 016/2021 e 019/2021, AMBOS DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**". Registro a existência de Parecer Técnico Jurídico verbal em reunião entre os parlamentares. Após análise e apreciação dos Projetos anteriormente descritos, bem como do Parecer Jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, o relator da Comissão emitiu parecer favorável a aprovação dos Projetos de Leis em pauta, propondo emenda modificativa apenas no Projeto de Lei nº. 015/2021. Na sequência os demais membros decidiram por unanimidade pela concordância em deliberar acompanhando os pareceres do E. relator, sendo favoráveis à aprovação dos Projetos de Leis em sua íntegra. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 10h55min do supramencionado dia.

Presidente: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS_____

Relator: EZEQUIAS DEDE DE SOUZA_____

Secretário: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA_____

Secretária (1° Suplente): ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS_____

Fone Fax: (66) 3571-1074 – E-mail: secretariageralcmc@hotmail.com
Av.do Contorno, nº 153– Bairro Centro – Cx. Postal 91
Colniza /MT – CEP 78335-000